



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte, Obras e Infraestrutura

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. Objeto

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de bateadeira de cereais para atender as necessidades dos produtores rurais do município, conforme especificações do presente Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o presente objeto de contratação em suas quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Bateadeira de cereais, acionamento TDF em trator, desenvolvida para bater, abanar e ensacar grãos como milho, feijão, arroz, soja e similares. Alimentador automático, potência mínima de 35CV. Dimensões aproximadas (mm) comprimento 2.520, largura 2.200, altura 1.822	UN	01

1.3- Especificação dos produtos:

Características Técnicas Mínimas:

- Acionamento: Via TDF (tomada de força) de trator;
- Potência mínima requerida: 35 CV (cavalos-vapor);
- Sistema de alimentação: Alimentador automático, proporcionando maior rendimento e segurança na operação;
- Funções: Bate, abana e ensaca os grãos em um único processo operacional;
- Estrutura: Robusta, construída em aço resistente, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo, adequada para uso em ambiente agrícola;
- Capacidade operacional: Compatível com o atendimento a pequenos e médios produtores rurais;
- Segurança: Equipamento deve possuir proteções nas partes móveis, conforme normas de segurança vigentes.

Dimensões aproximadas: Comprimento: 2.520 mm Largura: 2.200 mm Altura: 1.822 mm

OBS: O equipamento deverá ser entregue completo, pronto para uso, com manual de operação, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível no território nacional.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

2. Justificativa

2.1 Motivação: A Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Roma, em cumprimento à sua missão de fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário e promover o fortalecimento da agricultura familiar, apresenta a presente justificativa para a aquisição de uma bateadeira de cereais. O município de Nova Roma é composto majoritariamente por pequenos produtores rurais que utilizam práticas agrícolas tradicionais e, muitas vezes, carecem de acesso a equipamentos adequados para o beneficiamento da produção. Entre as culturas cultivadas na região, destacam-se o milho, o feijão e outros grãos que, após a colheita, necessitam de processos de debulha e limpeza para fins de armazenamento, comercialização ou consumo próprio. Atualmente, a inexistência de equipamentos como a bateadeira de cereais tem gerado dificuldades aos agricultores, resultando em perdas de produtividade, maior esforço manual, baixa eficiência no pós-colheita e atraso na entrega de produtos para programas de incentivo, como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e a merenda escolar. Diante desse cenário, a aquisição da bateadeira de cereais é uma medida essencial para: Atender com mais agilidade e eficiência os produtores rurais; reduzir perdas pós-colheita e melhorar a qualidade dos grãos beneficiados; incentivar a permanência do agricultor no campo, com melhores condições de trabalho; promover a mecanização e o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar local. Sendo assim, a aquisição do equipamento suprirá uma demanda recorrente dos produtores rurais do município, possibilitando à Secretaria de Agricultura prestar um suporte técnico-operacional mais eficaz, alinhado aos princípios de economicidade, utilidade pública e incentivo à produção agrícola.

2.2 Benefícios: Desenvolvimento do setor agropecuário e promover o fortalecimento da agricultura familiar.

2.3 - Sobre o ETP: Conforme Decreto 1.199/2023 de 24 de março de 2023, Capítulo II, Art.13 e alterado pelo decreto 1260/2024 de 11 de janeiro de 2024, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, incisos I, II, IV e V do art. 74 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo para o presente caso de contratação, na modalidade de dispensa de licitação. Para o presente caso opta-se pela ausência do ETP e pela apresentação do levantamento da justificativa via Termo de Referência.

3. Das Propostas e Contratação

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: licita@novaroma.go.gov.br em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.3, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência. É obrigatório a apresentação da marca na proposta.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3.2 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.3 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, devendo apresentar documentação de habilitação junto com a proposta, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. Execução da contratação



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

4.1 Definição – A presente contratação visa o fornecimento de batedeira de cereais para atender as necessidades dos produtores rurais do município, conforme especificações do presente Termo de Referência.

4.2 Entrega – Na sede da Prefeitura Municipal, Praça Augusto Pio de Santana, Nº 01, Centro, Nova Roma/Go, CEP: 73820-000.

4.3 Prazo de entrega – Após emissão da nota de empenho ou/e Ordem de Compras, os produtos solicitados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis.

4.4 Condições de recebimento: Os itens serão considerados entregues, quando recebidos e verificada as condições destes na sede da CONTRATANTE.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização do Contrato – Para a presente contratação fica dispensado a formalização por meio de Termo de Contrato, da presente contratação, nos termos do art. 95, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, fazendo as vezes ao termo de contrato a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Agricultura nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Nova Roma a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Nova Roma, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Nova Roma, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Roma, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.5 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Roma, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Roma;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 – As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 – Estimativa de Valor:

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Batedeira de cereais, acionamento TDF em trator, desenvolvida para bater, abanar e ensacar grãos como milho, feijão, arroz, soja e similares. Alimentador automático, potência mínima de 35CV. Dimensões aproximadas (mm) comprimento 2.520, largura 2.200, altura 1.822	01	UND	R\$31.500,00	R\$31.500,00
VALOR TOTAL					R\$31.500,00

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.

Nova Roma – GO, 07 de abril de 2025

ANTONIETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Agricultura, Transporte, Obras e Infraestrutura